



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3969 - Ano 16 - 6 de Junho de 2022

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069-2022 PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522 **2**
- DECRETO 290.2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO "POR ORDEM JUDICIAL" DE CANDIDATO (S) APROVADO (S) E CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2015 - OP. - ISALENE NASCIMENTO SANTOS ALVES **8**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069-2022 PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2022

Ao(s) dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**, estabelecida à Av São Paulo, 465A – Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 23.025.538/0001-56, neste ato representada pelo(a) sr(a). PEDRINA DE JESUS DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1255489588, inscrito(a) no CPF nº 021.047.555-22, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022, Ata de julgamento de Preços, homologada em 02 de junho de 2022, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de CONFECÇÃO DE CARIMBOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de na CONFECÇÃO DE CARIMBOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022

observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022

3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022

atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022

4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA**

**PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522
PEDRINA DE JESUS DUARTE**

Testemunhas:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 013/2022

ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO/ RETRÁTIL - borracha p/ carimbo automático/ retrátil (auto-entintável) todos os tamanhos	UND	400	R\$ 19,94	R\$ 7.976,00
002	CARIMBO AUTOMATICO 10X27MM - CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 38,84	R\$ 1.942,00
003	CARIMBO AUTOMATICO 14X38MM - CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 38,84	R\$ 1.942,00
004	CARIMBO AUTOMATICO 18X47MM - CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 43,82	R\$ 2.191,00
005	CARIMBO AUTOMATICO 23X59MM - CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 55,78	R\$ 2.789,00
006	CARIMBO AUTOMATICO 30X69MM - CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 86,65	R\$ 4.332,50
007	CARIMBO AUTOMATICO 34X74MM - CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 86,65	R\$ 4.332,50
008	CARIMBO AUTOMATICO 37X76MM - CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 86,65	R\$ 4.332,50
009	CARIMBO AUTOMÁTICO MÓBILE	UND	45	R\$ 52,78	R\$ 2.375,10
010	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4724	UND	60	R\$ 104,58	R\$ 6.274,80
011	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4910/4911	UND	1.250	R\$ 37,84	R\$ 47.300,00
012	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4912	UND	100	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
013	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4913	UND	85	R\$ 54,78	R\$ 4.656,30
014	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4923	UND	100	R\$ 77,68	R\$ 7.768,00
015	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4924	UND	70	R\$ 87,65	R\$ 6.135,50
016	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4927	UND	60	R\$ 94,62	R\$ 5.677,20
017	CARIMBO MADEIRA MÉDIO - carimbo material (corpo e calda) em madeira com base em borracha de silicone, médio, medindo 4x3cm.	UND	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
018	CARIMBO MADEIRA PEQUENO - carimbo material (corpo e calda) em madeira com base em borracha de silicone, pequeno, medindo 4x2cm.	UND	40	R\$ 19,92	R\$ 796,80
019	RECARGA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (auto- entintável) todos os tamanhos.	UND	250	R\$ 9,96	R\$ 2.490,00
				VALOR TOTAL	R\$ 118.318,20



DECRETO 290.2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO "POR ORDEM JUDICIAL" DE CANDIDATO (S) APROVADO (S) E CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015 – OP. - ISALENE NASCIMENTO SANTOS ALVES



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 290, DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO "POR ORDEM JUDICIAL" DE CANDIDATO (S) APROVADO (S) E CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015 – OP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Edital 003/2015 - OP., homologado em 14 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a observância aos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto da decisão do Mandado de intimação referente ao processo nº 0502704-92.2018.8.05.0256, proferida em segundo grau que confirmou a sentença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica (m) nomeado (s) por ordem judicial o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) e classificado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015 - OP., homologado em 14 de outubro de 2016.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.	TIPO DE VAGA	VENC. BÁSICO	LOCAL DE TRABALHO
374700	ISALENE NASCIMENTO SANTOS ALVES	OPERÁRIO	61º	AMPLA CONCORRÊNCIA	1.212,00	TEIXEIRA DE FREITAS / BA - SEDE

Art. 2º - Fica (m), desde já, convocado (s) o (s) candidato (s) acima nomeado (s) a comparecer (em) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, nesta, a fim de ser (em) empossado (s) no (s) respectivo (s) cargo (s) e lotado (s) nesta Prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar.

Art. 3º - Caso o Aprovado Convocado mantenha contrato de prestação de serviços com este Município, de qualquer natureza, deverá ser procedida a imediata rescisão do mesmo, ato contínuo ao empossamento, face a vedação contida no inciso X, do art. 129, da Lei Municipal nº 822/2014 – Estatuto do Servidor, c/c Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 27 de maio de 2022

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724